



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 525, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê Intersetorial Municipal pela Primeira Infância de Queluz."**

**JOSÉ CELSO BUENO**, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a articulação, a integração e a intersetorialidade das políticas públicas voltadas para as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no Município de Queluz;

**CONSIDERANDO** a importância da participação da sociedade civil na elaboração, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas para a primeira infância;

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

### **DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES**



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Queluz, o Comitê Intersetorial Municipal pela Primeira Infância, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de assegurar a articulação e a integração das políticas públicas municipais para a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º** São objetivos do Comitê Intersetorial Municipal pela Primeira Infância:

- I - Articular as diversas Secretarias Municipais e órgãos públicos para a elaboração e execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
- II - Monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e de outras políticas, programas e serviços voltados a este público;
- III - Propor estratégias, metas e prioridades para a política municipal de atenção à primeira infância, em consonância com as diretrizes federais e estaduais;
- IV - Fomentar a realização de diagnósticos sobre a situação da primeira infância no município, identificando vulnerabilidades e potencialidades;
- V - Promover o diálogo permanente entre o poder público, os conselhos de direitos (CMDCA, Conselho Tutelar etc.) e a sociedade civil organizada;
- VI - Apoiar a capacitação e a formação continuada dos profissionais que atuam diretamente com crianças na primeira infância;
- VII - Emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à primeira infância que lhe sejam submetidas;
- VIII - Dar visibilidade e promover a conscientização da sociedade sobre a importância do investimento nos primeiros anos de vida.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O Comitê Intersetorial Municipal pela Primeira Infância terá a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Tutelar de Queluz;

VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VIII - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de organizações da sociedade civil com atuação comprovada na área da primeira infância.

§ 1º. Os membros, titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais, serão indicados pelos titulares das respectivas pastas e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º. A participação no Comitê é considerada serviço público de relevante interesse, não sendo remunerada.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** A coordenação do Comitê será exercida por um de seus membros, eleito entre seus pares na primeira reunião ordinária, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Art. 5º** O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º. O quórum para instalação das reuniões e para deliberação será o da maioria simples de seus membros.

§ 2º. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, de entidades não governamentais e



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

especialistas de notório saber, sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 6º** O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá prover os meios necessários para a realização das reuniões e o arquivamento de seus documentos.

**Art. 7º** O Comitê deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Queluz, 22 de setembro de 2025.

**JOSÉ CELSO BUENO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data Supra.

**LEONARDO MATTOS REGIANI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos